



**LEI Nº 802,**  
**de 12 de maio de 2016.**

*“Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas dos atos de violência contra a mulher”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

**FAÇO SABER,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo usará os espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, repartições, veículos e outros, no âmbito do município de Barra do Corda, para campanhas educativas permanentes voltadas para a conscientização da sociedade sobre o problema da violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha educativa deverá ser feita por meio de materiais de publicidade, que serão afixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda em 12 de maio de 2016.

**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**  
**PREFEITO**